



CÂMARA MUNICIPAL
 POTIRENDABA
 ESTADO DE S. PAULO

" RESOLUÇÃO " 76
 (De 5 - 11 - 1965)


A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental con-
 tida nos artigos 132.º, § 1.º, alínea V de seu REGIMENTO
 INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO
 ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidas as disposições conti-
 das no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento
 RESOLVE e a Mesa PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:


Art.º 1.º - Fica concedido provimento, nos termos do projeto
 resolutivo apresentado pela douta Comissão de Justiça, Legis-
 lação e Redação e homologado pela Casa, a petição apresenta-
 da junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de
 recurso pelo SR. MANOEL DA SILVA, protocolada na Secretaria
 da Edilidade sob o n.º 50/65 (Protocolo Especial), contra
 ato do Executivo local referente ao lançamento dos impostos
 territorial urbano, predial e taxas, devendo o órgão compe-
 tente proceder ao cancelamento total da cobrança de todos
 os tributos e taxas "urbanos", uma vez que já foram cobrados
 anteriormente como "zona rural", considerada assim flagran-
 te bi-tributação.

Art.º 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Bal-
 domero Seabra", em 5 de novembro de 1965.


 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.


 1.º SECRETÁRIO


 2.º SECRETÁRIO.



ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDA-
 BA (SP), aos 5 dias do mês de novembro de 1965, às fôlhas
 12 (verso) do livro próprio e em seguida afixada nos lu-
 gares públicos de costume. Diretoria da Secretaria da Câ-
 mara Municipal de Potirendaba, data supra.

 O DIRETOR DE SECRETARIA.